



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.311, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

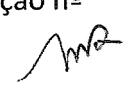
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à concessão de auxílio à entidade de assistência social Lar São Francisco de Assis, e dá outras providências.

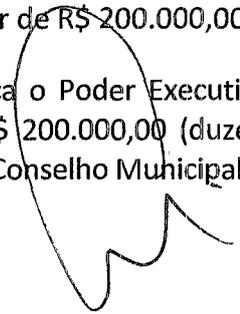
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.909, de 30 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a concessão de auxílio à entidade de assistência social Lar São Francisco de Assis, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
08.241.0074.2	Atividade	
08.241.0074.2.167	PARCERIA COM OSC - PSE ALTA COMPLEXIDADE - PESSOAS IDOSAS	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.50.42	Auxílios	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, a serem apurados neste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de recursos estaduais junto à Emenda Parlamentar/Programação nº 2023.027.46585, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para investimento. 

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio de 



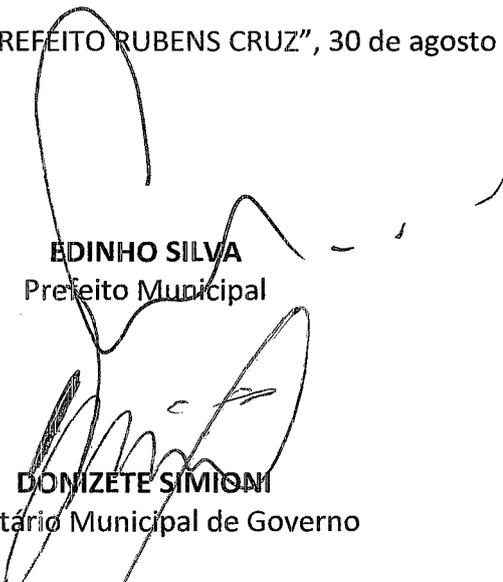
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Emenda Parlamentar com Programação nº 2023.027.46585, dos serviços assistenciais de ação continuada, observadas as demais condições da Lei nº 10.909, de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Fica incluído o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.541, de 06 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

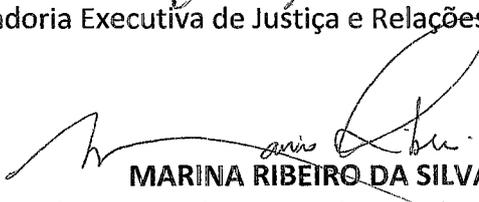
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 30 de agosto de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DOMIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("RAP").